

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 020/2019

MODALIDADE: PREGÃO n°. 048/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, com sede na Rua Barão do Rio Branco n° 600 - Centro, na cidade de Santa Salete/SP, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. JEDER FABIANO SANTIAGO, torna público que encontra - se aberta a presente licitação na modalidade Pregão n°. 020/2019 do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito abaixo, não sendo consideradas as propostas em atraso.

a) Prazo para recebimento do envelope "**01 - DOCUMENTAÇÃO**":

Até às 14h00min do dia 20/12/2019

b) Prazo para o recebimento do envelope "**02 - PROPOSTA**":

Até às 14h00min do dia 20/12/2019

Os envelopes "**01-DOCUMENTAÇÃO**" e "**02 - PROPOSTA**" deverão ser entregues na Seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, sita à Rua Barão do Rio Branco n° 600 - Centro, na cidade de Santa Salete/SP.

O início da abertura do envelope "**01-DOCUMENTAÇÃO**" ocorrerá às 14h00min do dia 20/12/2019, na sala de Licitações no mesmo endereço acima mencionado, seguindo logo após, a abertura do envelope "**02-PROPOSTA**", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues conforme descrito acima, não sendo consideradas as propostas em atraso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa para Realização de Show artístico

musical, por ocasião do evento denominado " Réveillon 2019", nesta Municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL:

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para atender as despesas decorrentes desta Licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2019.

Ficha:- 197

CLÁUSULA QUARTA - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, com sede a Rua Santa Salete nº 600 - Centro, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, ou pelo fone (17) 3662-9000, no horário das 08h00m às 11h00m, das 13h00m às 16h00m.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão entregar até o dia **20 do mês de Dezembro de 2019, às 14h00min** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, com sede na Rua Barão do rio Branco nº 600 - Centro, na cidade de Santa Salete/SP - CEP: 15.768-000, na cidade de Santa Salete, Estado de São Paulo, Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, no endereço mencionado no preâmbulo, contendo, o primeiro, a razão social da empresa e documentos pertinentes à habilitação e, o segundo, a proposta propriamente dita. Ambos os envelopes deverão fazer menção ao número do presente Pregão e que documentos contém, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"
PREGÃO Nº 0xx/2019
PROCESSO Nº 0xx/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE
NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE

ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO Nº 0xx/2019
PROCESSO Nº 0xx/2019
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA SALETE

NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE

CLAUSULA SEXTA - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU)) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes;
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista - CNDT - (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

OBS. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por

qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou comparecer um dia útil antes da data da abertura do certame, para servidor da própria administração autenticar, ou ainda, publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope nº. 2 - PROPOSTA, fechado e indevassável, conterà a proposta, que deverá ser apresentada datilografada ou impressa, redigida com objetividade e clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com o nome da empresa, assinada por pessoa credenciada, mencionando o cargo ocupado pelo signatário, com carimbo conforme Anexo II.

7.2. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Administração, tais como frete, seguros, tributos, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

7.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública em que for aberta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Deverá à contratada prestar, com pessoal e recursos próprios, sob sua total responsabilidade, todos os serviços necessários à completa satisfação do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO:

9.1. O valor da prestação dos serviços descritos na cláusula anterior, pelo regime de execução por tarefa, será fixado em reais, moeda vigente, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, por visita de verificação, para pagamento em até 15 (quinze) dia, contados da data em que for confirmado a regular prestação do serviço objeto desta pelo responsável, estando nesse valor incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à realização dos serviços.

9.2. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, a vista de faturas apresentadas quando os serviços prestados, devidamente atestada e visadas pelo órgão de competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO :

10.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço.

10.2. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO:

11.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura dos mesmos.

11.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

11.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

11.4. Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

11.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex e-mail ou fac-símile.

11.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

12.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 02 (dois) dias contados da intimação do ato.

12.2. Uma vez procedido o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

12.3. As impugnações não terão efeito de recurso, decaindo do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que sem objeção, venha apontar, depois de concluídas as fases do procedimento, falhas ou irregularidades.

12.4. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura no contrato determinado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Não poderá ser dispensado o Termo Contratual nos termos da legislação (art. 62), ante a especialidade imposta pelo por este Pregão conforme anexo que a ele se integra.

13.2. A Contratante convocará o vencedor, conforme o julgamento, para retirar o instrumento contratual, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei específica;

13.3. Recusando-se o adjudicatário a retirar o instrumento, ficará caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

13.4. Fica facultado à Administração, quando o convocado não comparecer para firmar o compromisso contratual, chamar os remanescentes, na ordem de classificação;

13.5. O prazo sob nenhuma hipótese poderá ser prorrogado, desobrigando-se os licitantes, desde que transcorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para contratação;

13.6. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES PREVISTAS

14.1. Em qualquer caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui previstas, erros de execução ou mora, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas no art. 87 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já estabelecida a multa de 10% (dez por cento), calculada s/o valor corrigido do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15.1. Poderá ser cobrada garantia de execução à critério da Administração, em acordo com as eleitas no Estatuto das Licitações e Contratos. No caso de ser cobrada será de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, atendendo-se as demais disposições do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Salete(SP).

16.2. Os documentos, as páginas da proposta de preços, envelope e a ata das sessões deverão ser rubricados, na presença dos demais representantes credenciados das empresas proponentes caso não tenha sido feito previamente.

16.3. O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Pregão.

16.4. É facultada a Comissão de Julgamento, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal

LOTE 1:

Descrição detalhada do Estrutura do Show:-

Banda com no mínimo 20 integrantes no palco sendo: cantores; bailarinos; baterista; tecladista; guitarrista; baixista; técnico de som; técnico de luz; equipe de reprodução; Repertorio popular com todos os ritmos musicais. Duração mínima do show: 4 horas show.

Equipamentos de Som no mínimo: -

Com 12 caixas MED LINE; 12 caixas GRAVES SUB; 2 Consoler 24 Canais; 4 caixas SID; 01 Cubo de Baixo; 01 Cubo de Guitarra; 01 Caixa SUB Bateria;

Equipamentos de Iluminação no mínimo: -

24 pares LEDS 3 WATS; BIM 200 SHARP; Strobos; Araras 6 Canhão; CENÁRIO: PAINEL DE LED (6X4 ALTA DEFINIÇÃO).

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO N° 0xx/2019

PROCESSO N° 0xx/2019

OBJETO: XXX.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:

Bairro:			
CEP:			Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:	
E-mail:			
Dados bancário para depósito:		Banco:	Conta
Corrente:	Agência:		

LOTE 1:

Descrição detalhada do Estrutura do Show:-

Banda com no mínimo 20 integrantes no palco sendo: cantores; bailarinos; baterista; tecladista; guitarrista; baixista; técnico de som; técnico de luz; equipe de reprodução; Repertorio popular com todos os ritmos musicais. Duração mínima do show: 4 horas show.

Equipamentos de Som no mínimo: -

Com 12 caixas MED LINE; 12 caixas GRAVES SUB; 2 Consoler 24 Canais; 4 caixas SID; 01 Cubo de Baixo; 01 Cubo de Guitarra; 01 Caixa SUB Bateria;

Equipamentos de Iluminação no mínimo: -

24 pares LEDS 3 WATS; BIM 200 SHARP; Strobos; Araras 6 Canhão; CENÁRIO: PAINEL DE LED (6X4 ALTA DEFINIÇÃO).

R\$.....

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93).
2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO N° 0xx/2019

PROCESSO N° 0xx/2019

OBJETO: XX.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Salete

Rua Barão Do rio Branco, 3600 -
Centro.
CEP: 15.763-000 - Santa Salete(SP)
CNPJ:.....

CONTRATADA: _____

Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Santa Salete-SP, inscrita no CNPJ: 621.611.211/23, localizada à Baraõ de 9. , 350 - Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Senhor **JEDER FABIANO DE SOUZA ANDREIOSUÉ EDUARDO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa, inscrição estadual nº e CNPJ nº., sediada à nº na cidade de....., neste ato representado por, portador do RG. nº e do CPF/MF. nº, maior, domiciliado e residente na cidade de, estado de, designada de CONTRATADA, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação
XX.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Os serviços a serem oferecidos pela Contratada na forma da Clausula Primeira supra, terão inicio imediatos a partir da vigência deste contrato, sendo que serão contínuos durante a vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor a ser pago à contratada é de R\$ __.____,____ (_____), nos termos da proposta apresentada constante do procedimento licitatório - Modalidade Pregão nº./2019, somando um valor total de R\$ __.____,____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de fatura constando o serviço realizado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após o encerramento de cada mês sendo que o pagamento efetuado após a realização dos eventos ou em até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato de prestação de serviço a ser firmado com a empresa adjudicatária terá vigência desde a sua assinatura até/...../.....

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado para mais ou para menos até em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, conforme parágrafo 1º do artigo 65 da Lei de Licitação vigente, devendo a Contratante informar a Contratada sobre a possível alteração, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará em sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste contrato:

7.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual

7.1.1 - O não cumprimento regular das cláusulas contratuais, especificação e prazos;

7.1.2 - O atraso injustificado do início da execução do Contrato;

7.1.3 - A decretação da falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência criminal;

7.1.4 - A modificação da finalidade ou da estrutura Contratada, que a juízo da Contratante prejudique a execução do Contrato;

7.1.5 - Razões de interesse público.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados no ITEM 7.1, desta cláusula;

7.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste contrato, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.2.3 - Judicial, nos termos da Legislação Processual;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de Relatório da Assessoria Jurídica e de autorização fundamentada do Prefeito Municipal;

Nos casos de rescisão administrativa prevista da Cláusula 7º deste contrato e nos artigos 77 e 78 da lei federal nº. 8.666/93 fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº. 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS

9.1. No dia do evento, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o contratado e no contrário fica o Contratado na obrigação de manter durante todas as condições aqui assumidas, defendendo-as em sua inteira uniformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato nos casos expressos na Cláusula Sétima deste contrato e nos casos dos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93, a contratante poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar a contratada a multa de 10% (dez por cento) do contrato e demais penalidades elencadas nos artigos 87, da lei federal nº. 8.666/93 com redação dada pelas Leis Federais nº. 8.886/94 e 9.648/98, a saber:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, conforme a gravidade da infração, não excedendo o equivalente a 10%(Dez por cento) do valor do contrato, cumulado com as demais sanções; suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - as multas, acima especificadas, serão pagas até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento a intimação, por escrito, expedida pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pela seguinte dotação orçamentária, vigente para o corrente exercício, a saber:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar, por sua conta e risco, os serviços contratados pela Contratante, sem ônus adicional aos preços pactuados;

12.2. O presente contrato não poderá ser substituído sem prévia anuência da Contratante. Em qualquer caso, a Contratada assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela prestação de serviços, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.3. manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato vincula-se aos termos do PREGÃO n°./2019, bem como, a proposta da Contratada e aos termos da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro Distrital da Cidade de Urânia/SP, como renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente para dirimir todas as.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, ____ de _____ de
2019.

Prefeito Municipal
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO N° /2019
PROCESSO N° /2019

OBJETO: XXX.

A _____ (nome da empresa licitante) _____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EM CUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE QUE TRATA O INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

PREGÃO N°./2019
PROCESSO N°./2019

OBJETO: XXX.

.....
(Nome do Licitante)..... inscrito no CNPJ n°
, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a)
portador (a) da Carteira de Identidade n° e
do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:/2019

OBJETO: XX.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela ____/___ e de CPF n.º _____ DECLARA, para fins do disposto no item 05 do Edital do Pregão Presencial n.º./2019 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n.º 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, Data _____

Nome do licitante e representante legal

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X",
ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

ANEXO VII- TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

PREGÃO PRESENCIAL N.º:/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:/2019

OBJETO: XX.

OUTORGANTE: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____) ou (pessoa física, produtor rural, inscrito no CPF sob o n.º _____), com sede na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado (a) pelo (a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr. (a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: aos quais confere amplos poderes para representá-lo no procedimento licitatório, especificamente na modalidade Pregão Presencial n.º/2019, da Prefeitura Municipal de Santa Salete, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar - se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data, _____.

(Nome do licitante e representante legal)

